

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Estudo Técnico Preliminar 65/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: Equipamentos de Áudio e Vídeo

2. Descrição da necessidade

2.1. O GAP-AF foi reativado por meio da PORTARIA GABAER Nº 427/GC3, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, possuindo como missão executar as atividades administrativas e logísticas necessárias ao adequado funcionamento das Organizações Apoiadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados às Organizações do Comando da Aeronáutica sediadas na GUARNAE-AF. Em razão de sua missão institucional, o GAP-AF busca ser reconhecido por sua prontidão e capacidade operacional, pela conduta correta e pelo compromisso com a manutenção dos valores militares, bem como pela forma como valoriza seus recursos humanos, considerados o maior recurso estratégico deste Grupamento.

2.2. A demanda contempla a aquisição de equipamentos e acessórios de comunicação, áudio e vídeo, os quais são destinados à sonorização de ambientes, amplificação de voz, reprodução de áudio, comunicação operacional e suporte a eventos institucionais, visando proporcionar melhores condições de funcionamento dos sistemas utilizados em reuniões, instruções, solenidades, palestras, atividades de representação institucional e demais ações desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF.

2.3. Verificou-se, ainda, a necessidade de reposição e complementação de materiais atualmente inexistentes, insuficientes, obsoletos, desgastados pelo uso contínuo ou tecnicamente defasados, circunstâncias que comprometem a qualidade, a eficiência e a continuidade das atividades desempenhadas pelas Organizações demandantes.

2.4. A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência operacional, melhoria da qualidade sonora e da comunicação institucional, padronização mínima dos equipamentos utilizados, além de proporcionar suporte adequado às atividades que dependem de recursos de áudio, vídeo e comunicação para sua adequada execução.

2.5. Adicionalmente, parte das demandas foi formalizada posteriormente à divulgação do Termo de Oficialização de Demanda (TOD) inicialmente disponibilizado às Organizações apoiadas, mediante solicitações encaminhadas por meio de expediente formal pelas Unidades interessadas, as quais foram devidamente juntadas aos autos do processo, mantendo plena compatibilidade com o objeto da contratação.

2.6. Destaca-se que, a fim de executar as atividades relacionadas ao gerenciamento de materiais, o GAP-AF planeja a reposição do estoque destinado ao atendimento das necessidades de consumo do Grupamento de Apoio dos Afonsos e de suas Organizações Apoiadas, visando à manutenção do fluxo regular de materiais para um período aproximado de 12 (doze) meses.

2.7. A presente contratação observa o Princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, o qual orienta a atuação administrativa para a obtenção de melhores resultados com a utilização racional dos recursos públicos. Nesse contexto, busca-se assegurar economicidade, qualidade, celeridade e adequada gestão dos materiais, de modo a atender de forma eficaz às demandas institucionais.

2.8. Ressalta-se, assim, que, ao se elaborar o presente processo, observou-se prioritariamente o referido princípio, contexto em que o Sistema de Registro de Preços (SRP), como procedimento auxiliar previsto na legislação vigente,

a ser operacionalizado por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, demonstra elevada relevância e pertinência para a presente contratação. A medida busca ainda assegurar a observância ao princípio da continuidade do serviço público.

2.9. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do GAP-AF para o exercício de 2026 e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Destaca-se, ainda, que a padronização dos itens e a aquisição centralizada visam otimizar os recursos disponíveis e garantir o atendimento tempestivo das OM apoiadas, promovendo melhor gestão logística e orçamentária.

2.10. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Organização Militar, observando diretrizes voltadas ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e à adoção de critérios de sustentabilidade, conforme aplicável à natureza do objeto.

2.11. A necessidade da contratação está em perfeita consonância com as atribuições do GAP-AF, sendo indispensável ao cumprimento das atividades administrativas e operacionais. A escolha dos materiais segue critérios técnicos de qualidade, segurança e eficácia, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos padrões exigidos para ambientes institucionais.

2.12. A especificação dos itens foi elaborada com base em padrões usuais de mercado, contemplando requisitos técnicos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade necessários ao atendimento das demandas institucionais.

2.13. Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o objeto desta licitação é considerado bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado.

2.14. A aquisição será conduzida em conformidade com o planejamento orçamentário da Organização Militar, garantindo que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira eficiente. A modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, foi escolhida por se mostrar adequada à natureza do objeto e apta a assegurar competitividade, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.15. Sendo assim, constata-se que a aquisição é necessária em razão de sua natureza suplementar e de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desenvolvida no âmbito da GUARNAE-AF e de suas Organizações apoiadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento	Evandro Presotti Maj Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos que assegurem a qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade e funcionalidade dos aparelhos, equipamentos e acessórios de comunicação, áudio e vídeo a serem adquiridos, de forma a atender adequadamente às necessidades do GAP-AF e das Unidades Apoiadas.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas usuais de mercado, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou em desacordo com os padrões mínimos de desempenho estabelecidos.

4.3. Os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, incluindo, quando aplicável, qualidade sonora, estabilidade de sinal, resistência ao uso contínuo, segurança na utilização, compatibilidade entre componentes e desempenho adequado para uso institucional em ambientes administrativos, operacionais, instrucionais e cerimoniais.

4.4. As especificações técnicas dos itens foram definidas com base em padrões usuais e consolidados de mercado, podendo haver referências a marcas exclusivamente como parâmetro de qualidade, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos equivalentes ou similares, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.5. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como com os padrões de qualidade exigidos para equipamentos de comunicação, áudio e vídeo de uso institucional.

4.6. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, sem avarias, deformações ou danos aos componentes.

4.7. A contratada deverá observar os prazos de entrega estabelecidos, garantindo o fornecimento dos materiais de forma tempestiva, de modo a não comprometer a execução das atividades institucionais desempenhadas pelo GAP-AF e suas Unidades Apoiadas.

4.8. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição, reparo ou assistência técnica nos prazos definidos pela Administração e pela legislação pertinente.

4.9. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Organização Militar, priorizando produtos que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade, eficiência energética e possibilidade de destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

4.10. Considerando a natureza dos materiais e a diversidade de itens, admite-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), como procedimento auxiliar, com fornecimento sob demanda, de acordo com as necessidades do GAP-AF e das Unidades Apoiadas.

4.11. Requisitos específicos por grupo de itens

4.11.1. Equipamentos de sonorização e amplificação (mesas de som, amplificadores, caixas acústicas e similares)

Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade entre entradas e saídas de áudio, estabilidade operacional, qualidade sonora adequada, potência compatível com sua finalidade e resistência ao uso contínuo, devendo possuir características técnicas que permitam sua utilização em reuniões, solenidades, instruções, eventos institucionais e demais atividades administrativas e operacionais.

4.11.2. Microfones, headsets e acessórios de captação de áudio

Os itens deverão possuir captação sonora clara e estável, resistência ao uso frequente, conectividade compatível com os equipamentos de áudio institucionais e ergonomia adequada à utilização prolongada, garantindo qualidade na transmissão e reprodução de voz.

4.11.3. Cabos, conectores e acessórios de interligação

Os produtos deverão ser confeccionados em materiais resistentes, possuir isolamento adequado, conectividade compatível com os equipamentos previstos neste processo e desempenho compatível com aplicações de áudio profissional, minimizando interferências, ruídos e perdas de sinal.

4.11.4. Equipamentos portáteis de comunicação e amplificação de voz

Os equipamentos deverão apresentar autonomia compatível com uso institucional, portabilidade, facilidade de operação, alcance adequado e resistência ao uso contínuo, garantindo suporte às atividades administrativas, operacionais e eventos institucionais.

4.11.5. Rádios comunicadores

Os rádios deverão operar em frequências compatíveis com sua finalidade, possuir alcance adequado, qualidade de transmissão, autonomia operacional e acessórios necessários ao funcionamento regular, incluindo bateria,

carregador, antena e dispositivos de comunicação individual, conforme descrições do item constantes do Termo de Referência.

4.12. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do GAP-AF ou em uma de suas Unidades Apoiadas, no endereço e horários a serem indicados no Termo de Referência.

4.13. Os fornecedores deverão estar em situação regular perante os órgãos de fiscalização técnica e ambiental, quando aplicável ao tipo de produto, apresentando documentação comprobatória exigida em edital, tais como certificações do INMETRO ou demais certificações exigidas pela legislação pertinente.

4.14. Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização ou comercialização seja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante ou comerciante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

4.14.1. O registro no CTF/APP deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei nº 6.938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e demais normas supervenientes aplicáveis.

4.15. Esses requisitos visam assegurar que os produtos adquiridos atendam adequadamente às necessidades institucionais, apresentem segurança, qualidade, compatibilidade técnica e desempenho satisfatório para utilização contínua nas atividades desempenhadas pelo GAP-AF e suas Unidades Apoiadas.

4.16. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade da execução contratual, a natureza comum dos bens, a ausência de obrigações futuras relevantes e o reduzido risco de prejuízo financeiro à Administração.

4.17 Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira prevista no Termo de Referência, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características da presente contratação.

4.18 A solução contempla o fornecimento de diversos equipamentos e acessórios de áudio e vídeo destinados ao atendimento das Organizações Militares apoiadas pelo GAP-AF, por meio de Sistema de Registro de Preços, possuindo valor estimado significativo e potencial para gerar múltiplas demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.19 Nesse contexto, a verificação da situação econômico-financeira dos licitantes busca reduzir os riscos de inadimplemento contratual, atrasos nas entregas, interrupções no fornecimento e demais ocorrências que possam comprometer o atendimento das necessidades institucionais da Administração.

4.20 As exigências previstas no Termo de Referência restringem-se àquelas usualmente adotadas pela Administração Pública para aferição da saúde financeira das empresas, consistindo em certidões negativas pertinentes, apresentação de demonstrações contábeis e comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), observados os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

4.21 Adicionalmente, o patrimônio líquido mínimo de 1% do valor estimado da contratação, exigido apenas quando os índices contábeis apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um), foi fixado em percentual reduzido e proporcional ao objeto, de forma a resguardar a execução contratual sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

5. Governança, Transparência e conformidade

Transparência e classificação da informação:

5.1 Em relação à integridade e transparência do processo, o mesmo deverá estar de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, tendo em vista que o objeto constante da presente contratação não é considerado de acesso sigiloso.

5.2 No que se refere ao sigilo das informações presentes no certame e classificação na lei acima mencionada, não há necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste processo como sigiloso.

Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

5.3 Cabe relatar que este Órgão não utilizou o catálogo eletrônico de padronização previsto no inciso I do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e previsto na lista de verificação da AGU, pelo motivo abaixo relacionado:

5.4 A Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como forma de solução de gerenciamento centralizado para uniformizar os itens contratados pela Administração Pública, conferindo maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

5.5 Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (acesso pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), tem-se que estão dispostos somente os itens referentes à água mineral natural, sem gás, e os alusivos a café e açúcar, não estando contemplado, portanto, o objeto almejado por este Órgão, qual seja, aquisição de material áudio e vídeo.

5.6 Face ao exposto, a justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, acima relacionada, atende ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Viabilidade da Prorrogação da Ata

6.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prorrogação da Ata de Registro de Preços é permitida por até 12 (doze) meses, desde que observados o interesse público, a boa execução do contrato e a disponibilidade orçamentária. No presente caso, a continuidade da ata mostra-se conveniente e necessária para garantir a regularidade no fornecimento dos materiais e insumos indispensáveis às atividades de identificação funcional, controle patrimonial e sinalização administrativa no âmbito do GAP-AF e das OM apoiadas. A manutenção da ata assegura a eficiência logística e a previsibilidade na reposição de itens estratégicos para o funcionamento da estrutura organizacional.

6.2. Sendo assim, este Órgão manifesta o desejo de prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, renovando o quantitativo dos itens dispostos no Termo de Referência, em conformidade com o o artigo supracitado. A prorrogação da ata de registro de preços por mais 12 meses atende aos interesses da administração ,desde que o desempenho do contratado seja satisfatório e estejam disponíveis as condições orçamentárias necessárias.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Com vistas à adequada definição da solução para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de materiais de comunicação, áudio e vídeo, considerando aspectos como viabilidade técnica, operacional, econômica e aderência às necessidades do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares por ele apoiadas.

Soluções disponíveis no mercado:

7.2. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar as possíveis soluções existentes para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de aparelhos, equipamentos e acessórios de comunicação, áudio e vídeo destinados ao GAP-AF e às Organizações Militares apoiadas.

7.3. O levantamento considerou aspectos relacionados à viabilidade técnica, operacional e econômica das soluções disponíveis, bem como a compatibilidade com as necessidades institucionais, os padrões usuais de mercado, a possibilidade de padronização dos equipamentos, a eficiência logística e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF.

7.4. Após análise das alternativas existentes, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa:

7.4.1 Solução 1 – Locação de equipamentos de áudio, vídeo e comunicação

7.4.2. Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de equipamentos de áudio, sonorização, comunicação e acessórios correlatos, conforme demanda da Administração.

7.4.3. Embora essa alternativa possa atender necessidades eventuais e pontuais, verificou-se que ela não se mostra adequada para a realidade administrativa do GAP-AF e das Organizações apoiadas, tendo em vista que as demandas possuem caráter contínuo e permanente, envolvendo utilização recorrente dos equipamentos em atividades institucionais, administrativas, operacionais, instrucionais e cerimoniais.

7.4.4. Ademais, a locação contínua dos equipamentos tende a representar maior custo ao longo do tempo, além de gerar dependência contratual permanente, limitação da disponibilidade imediata dos materiais e possível comprometimento da padronização dos equipamentos utilizados pela Administração.

7.5. Solução 2 – Contratação de prestação de serviço de sonorização e apoio operacional

7.5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de sonorização, amplificação de áudio e apoio técnico operacional durante eventos, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais.

7.5.2. Apesar de representar alternativa viável para eventos específicos de maior porte, a solução não atende integralmente às necessidades administrativas identificadas, uma vez que parte significativa da demanda envolve utilização rotineira e contínua de equipamentos próprios pela Administração, inclusive para atividades internas de pequena e média complexidade.

7.5.3. Além disso, a terceirização integral dos recursos de áudio e comunicação reduziria a autonomia operacional das Organizações Militares, podendo ocasionar maior custo administrativo e financeiro para demandas frequentes e de menor vulto.

7.6. Solução 3 – Aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação, áudio e vídeo

7.6.1. A solução consiste na aquisição definitiva dos equipamentos e acessórios necessários ao atendimento das demandas institucionais do GAP-AF e das Organizações apoiadas, incluindo equipamentos de sonorização, amplificação, comunicação, microfones, cabos, conectores, caixas acústicas e demais itens correlatos.

7.6.2. A aquisição dos materiais possibilita maior autonomia operacional, disponibilidade contínua dos equipamentos, padronização mínima dos recursos utilizados e melhor planejamento logístico das atividades institucionais.

7.6.3. A solução também apresenta vantagens relacionadas à economicidade, considerando que os equipamentos possuem vida útil prolongada e serão utilizados de forma contínua pela Administração, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes de locação ou prestação de serviços.

7.6.4. Além disso, a aquisição definitiva permite melhor gestão patrimonial e administrativa dos recursos, maior previsibilidade orçamentária e maior aderência às necessidades específicas das Organizações demandantes.

7.7. Solução escolhida

7.7.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de aparelhos, equipamentos e acessórios de comunicação, áudio e vídeo, por meio de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

7.7.2. A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, considerando que permite o atendimento contínuo das demandas institucionais, a padronização mínima dos equipamentos, a racionalização dos recursos públicos, a ampliação da competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

7.7.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita o fornecimento parcelado e sob demanda, conforme necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo riscos de desabastecimento e promovendo melhor gestão dos estoques e dos recursos orçamentários.

7.7.4. Ademais, a realização da contratação pelo próprio GAP-AF proporciona maior controle administrativo sobre a execução contratual, maior aderência às necessidades das Organizações apoiadas e melhor governança sobre os recursos empregados na contratação.

7.7.5. A solução selecionada encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Análise dos custos totais das demandas

7.8.1 Para a formação do preço estimado da aquisição do material, foi utilizada como principal metodologia a pesquisa de preços no Banco de Preços, ferramenta gerencial que permite acesso a milhares de licitações e atas de registro de preços em âmbito nacional.

7.8.2 No processo de levantamento, foram consultados, no mínimo, três empresas do mesmo ramo de atividade para cada item do certame. A partir dos valores coletados, foi calculada a média aritmética para definição do preço de referência final de cada material.

7.8.3 A pesquisa de mercado foi realizada com base nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, tendo sido escolhido como critério de precificação, para cada um dos itens que compõem a contratação, um entre os disponíveis para a realização da pesquisa de preços, de forma que foi utilizado o que mais se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

7.8.4 Em suma, a pesquisa de mercado foi realizada com base nos dados encontrados na ferramenta gerencial Banco de Preços, com data atualizada inferior a um ano, obtendo-se três orçamentos ou mais para cada item.

7.8.5 Conforme indica a IN nº 65/SEGES, de 07 de julho de 2021:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.8.6. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, a metodologia para estimativa de preços foram os comandos contidos no Inciso II, art. 5º, da Instrução supracitada. Dos três valores obtidos, extraiu-se a média aritmética dos preços, chegando-se assim ao preço referenciado.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de aparelhos, equipamentos e acessórios de comunicação, áudio e vídeo, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e de suas Organizações Militares apoiadas.

8.2. A solução contempla o fornecimento de equipamentos destinados à sonorização de ambientes, amplificação de voz, comunicação operacional, reprodução de áudio e suporte técnico a atividades administrativas, operacionais, instrucionais, cerimoniais e institucionais desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF.

8.3. Integram a solução equipamentos e acessórios como mesas de som, amplificadores, caixas acústicas, microfones, headsets, rádios comunicadores, cabos, conectores, pedestais e demais itens correlatos necessários à adequada operação dos sistemas de áudio e comunicação institucional.

8.4. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado, critérios mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, compatibilidade técnica e segurança operacional.

8.5. A contratação será executada sob demanda, conforme necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento dos quantitativos, racionalização dos recursos públicos e melhor controle logístico e orçamentário das aquisições.

8.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas das Organizações apoiadas, possibilitando aquisições futuras e parceladas durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

8.7. A solução adotada busca promover a padronização mínima dos equipamentos utilizados pelas Organizações demandantes, favorecendo maior compatibilidade operacional, simplificação de utilização, melhor gerenciamento dos materiais e otimização das atividades de manutenção e operação.

8.8. A contratação também contempla a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Organização Militar.

8.9. A solução proposta apresenta-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando a necessidade contínua de utilização dos equipamentos pelas Organizações Militares, a ampliação da autonomia operacional da Administração e a redução da dependência de contratações recorrentes de locação ou prestação de serviços especializados.

8.10. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se apta a atender adequadamente às necessidades institucionais identificadas, assegurando maior eficiência operacional, continuidade das atividades administrativas e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.

DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.11 Em atenção ao disposto no art. 3º, incisos II e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o sistema de registro de preços será adotado tendo em vista o caráter parcelado e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, o que justifica a utilização desse sistema, além de otimizar os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para este Órgão.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.12. Em conformidade com o disposto no caput do art. 9º do Decreto 11.462/2023, será realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, para registro dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos no art. 7º do mesmo dispositivo legal.

8.13 Considerando que o objeto do presente certame se trata da aquisição de material, a qual consiste em demanda recorrente do GAP-AF e suas Unidades Apoiadas e tem por finalidade atender as necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da GUARNAE-AF, foi levada em consideração, dentre outros fatores, a necessidade de padronização e fornecimento contínuo dos materiais listados no presente estudo.

8.14 Discorrendo que o presente processo possui a finalidade de atender à demanda das Organizações Militares, este Órgão declara a viabilidade da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com fulcro no art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023.

DA VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.15 Este Órgão Gerenciador entende que a adesão à ata de registro de preços para a aquisição do material em tela mostra-se inadequada por diversas razões:

- a) Necessidades Específicas: as demandas do GAP-AF possuem características próprias que exigem especificações ajustadas às realidades locais e à missão institucional, o que pode não ser contemplado em atas genéricas;
- b) Preservação da Competitividade: a adesão a uma ata existente pode restringir a ampla competição, prejudicando a seleção de propostas mais vantajosas;
- c) Planejamento Orçamentário: a adesão pode implicar obrigações financeiras não previstas, comprometendo o planejamento fiscal responsável;
- d) Racionalização dos Gastos Públicos: evita-se desperdícios, assegurando que as aquisições sejam baseadas em necessidades reais;
- e) Segurança Jurídica: reduz-se o risco de incompatibilidades contratuais ao garantir que as condições sejam definidas em processo competitivo próprio;
- f) Controle e Fiscalização: maior controle sobre os processos licitatórios conduzidos internamente;
- g) Estímulo à Competitividade: fomenta a participação de novas empresas, promovendo a qualidade e melhores preços.

8.16. Portanto, é essencial que a aquisição seja realizada por licitação própria, assegurando maior qualidade, segurança, competitividade e melhor custo-benefício para a Administração.

8.17. Sendo assim, reitera-se que o presente processo tem como finalidade a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de comunicação, áudio e vídeo, sendo o critério de julgamento da proposta o menor preço por item. Considerando a variação recorrente da demanda, o caráter parcelado da aquisição e a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos, este Grupamento de Apoio optou pelo Pregão Eletrônico com uso do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, conforme Decreto nº 11.462/2023.

8.18. Em termos de economicidade, esta somente poderá ser alcançada mediante ampla concorrência entre fornecedores qualificados, conforme processo licitatório regular, garantindo qualidade, preço justo e racionalização dos gastos públicos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades dos aparelhos, equipamentos e acessórios de comunicação, áudio e vídeo foi realizada com base nas demandas encaminhadas pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e pelas Organizações Militares apoiadas, mediante preenchimento do Termo de Oficialização de Demanda (TOD), elaborado especificamente para instrução do presente processo de contratação.

9.2. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades operacionais e administrativas relacionadas às atividades de sonorização, comunicação institucional, instruções, reuniões, solenidades, palestras, eventos internos, apoio operacional e demais atividades desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF.

9.3. Para a definição das quantidades estimadas, foram observados, dentre outros aspectos:

9.3.1. o consumo e utilização histórica dos materiais pelas Organizações demandantes, quando disponível;

9.3.2. a necessidade de reposição de equipamentos obsoletos, desgastados, danificados ou tecnicamente defasados;

9.3.3. a ampliação ou adequação da capacidade operacional dos setores demandantes;

9.3.4. a necessidade de padronização mínima dos equipamentos utilizados;

9.3.5. a previsão de utilização dos materiais durante o período estimado de vigência da futura Ata de Registro de Preços;

9.3.6. a possibilidade de atendimento parcelado das demandas, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

9.4. Parte das demandas foi incluída posteriormente à divulgação inicial do Termo de Oficialização de Demanda (TOD), em razão de solicitações formalizadas por Organizações Militares apoiadas por meio de expediente administrativo próprio, cujos documentos foram devidamente juntados aos autos do processo, mantendo compatibilidade com o objeto da contratação.

9.5. Considerando a natureza variável das demandas e a impossibilidade de previsão exata do consumo futuro, especialmente em razão das diferentes necessidades das Organizações apoiadas e da utilização eventual dos equipamentos em atividades institucionais específicas, adotou-se estimativa compatível com a realidade operacional da Administração, buscando assegurar quantitativos suficientes para atendimento das necessidades institucionais durante o período de vigência da contratação.

9.6. A metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos buscou compatibilizar eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e prevenção de aquisições insuficientes ou excessivas, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados, constituindo mera expectativa de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada e conforme necessidade da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

9.8. As quantidades estimadas para cada item constam detalhadas no Termo de Referência, elaborado em consonância com as necessidades institucionais identificadas pelas Organizações demandantes, conforme descrito nos termos de oficialização de demanda, preenchidos por cada OM apoiada, os quais encontram-se anexos ao presente certame.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 687.868,96

10.1 O custo estimado da contratação, para fins de aplicação de menor valor, será de R\$ 687.868,96 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme levantamento de preços realizado por meio do sistema Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

10.2 A estimativa foi obtida a partir da média dos valores praticados no mercado, com base em dados atualizados disponíveis na referida plataforma, em conformidade com as orientações constantes no Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (versão 2023), na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nos arts. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A utilização do Banco de Preços permitiu à Administração aferir valores efetivamente praticados em contratações similares, conferindo maior precisão, transparência e confiabilidade à estimativa, em consonância com os princípios da

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O objeto da presente contratação será parcelado, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção da participação de fornecedores de diferentes portes.

11.2. A decisão pelo parcelamento foi fundamentada em análise técnica das características do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e da experiência decorrente de contratações anteriores, constatando-se que a divisão não compromete a execução contratual nem acarreta perda relevante de economia de escala.

11.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de comunicação, áudio e vídeo diversos, compostos por itens autônomos e independentes entre si, optou-se pelo parcelamento por item, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

11.4. A natureza divisível dos itens permite que sua aquisição e utilização ocorram de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto, o que viabiliza a contratação de diferentes fornecedores para o atendimento das demandas específicas.

11.5. O parcelamento adotado favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado de comunicação, áudio e vídeo, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

11.6. Além disso, a divisão do objeto contribui para a melhoria da gestão contratual, permitindo maior controle da execução, mitigação de riscos e maior eficiência no atendimento das demandas da Administração.

11.7. Nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não deve ser adotado quando houver prejuízo à economia de escala, risco à integridade do objeto ou restrição à competitividade.

11.8. No caso concreto, não se verificam as hipóteses impeditivas ao parcelamento, uma vez que:

11.8.1 os itens não constituem sistema único e integrado;

11.8.2 não há exigência de fornecimento por único fornecedor;

11.8.3 não há prejuízo à economia de escala relevante;

11.8.4 o mercado fornecedor apresenta ampla diversidade de participantes.

11.9. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é técnica e economicamente viável, além de juridicamente recomendável, por promover maior eficiência, competitividade e vantajosidade na contratação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. A presente contratação não possui relação de dependência com outras contratações correlatas ou complementares, podendo ser executada de forma autônoma, sem a necessidade de integração com outros processos licitatórios ou instrumentos contratuais.

12.2. Os materiais a serem adquiridos constituem itens independentes, destinados ao atendimento direto das demandas do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas, não estando vinculados à execução de serviços ou fornecimentos contínuos que condicionem sua utilização.

12.3. Ressalta-se, ainda, que a eventual existência de outros contratos com objetos semelhantes ou complementares não interfere na presente contratação, não havendo risco de sobreposição, duplicidade ou prejuízo à eficiência administrativa.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente autônoma, não sendo necessária a realização de contratações adicionais ou correlatas para viabilizar sua execução ou garantir o atingimento dos resultados pretendidos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 As contratações públicas no âmbito do COMAER estão reguladas pela Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021 do Ministério da Economia, pelo Manual de Contratações Públicas - MCA 172-4 (Módulo 3), que, por sua vez, têm por objetivo estabelecer rotinas e procedimentos a serem adotados nos processos de aquisições da Força Aérea Brasileira como um todo.

13.2 Segundo a Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 11-1, que dispõe sobre a "Sistemática de planejamento e gestão institucional da Aeronáutica", o planejamento institucional da Aeronáutica pode ser classificado em três níveis: Estratégico, Operacional e Tático.

13.3 O planejamento no Nível Tático é focado no detalhamento e na execução das tarefas derivadas dos projetos e atividades dos Planos Setoriais, permitindo a confecção de um Plano de Trabalho Anual (PTA).

13.4 As contratações a serem realizadas pela Divisão de Obtenções e Contratos do GAP-AF são previstas no PTA para o ano subsequente, sendo orientadas de forma integrada e articulada com o Manual de Procedimentos das Unidades de Apoio, MCA 172-4/2020 e com o Plano Setorial (PCA 11 18/2020) para o cumprimento das diretrizes apresentadas na DCA 11 118/2020 (Diretriz de Planejamento Institucional).

13.5 No âmbito da GUARNAE-AF, para coordenação das compras públicas é confeccionado um Plano Anual de Contratações (PAC). Ele contempla, desde o planejamento da demanda, até a ata homologada ou contrato assinado, sendo de competência da UG Apoiadora sua confecção e aprovação.

13.6 De acordo com a ICA 179 1/20, as aquisições e contratações de serviços são mensalmente acompanhadas por meio de reuniões de Prestação de Contas. As reuniões são realizadas com a participação dos gestores e do Comandante do Grupamento. Nelas são apresentadas as contratações planejadas e as executadas no período. Por meio da Previsão Orçamentária de Gastos, do PAC e do Plano de Obras e Serviços de Engenharia (PPO), previstos nos PTAs, as licitações são administrativamente estruturadas e viabilizadas.

13.7 No PAC, o nível de responsabilidade é definido pelo tipo da demanda. No caso das demandas vegetativas, o GAP-AF confecciona desde a captação da demanda até a homologação do certame. Já nas demandas de interesse exclusivo, cada Organização Militar faz a instrução processual até gerar o Pedido de Aquisição de Material (PAM) e o GAP-AF é responsável pela elaboração do edital até a homologação.

13.8 O PAC é a materialização do planejamento das contratações e é composto por um cronograma com estabelecimento de fases e suas respectivas datas. Ele pode ser dividido em duas grandes fases: planejamento, que envolve a captação da demanda, críticas e correções, e a execução. O início da primeira fase é marcado por briefings direcionados a todos os militares envolvidos com as contratações e neles todo o processo de planejamento e execução é pormenorizado. Cada agente público participante é designado e publicado em boletim. O PAC do ano subsequente é confeccionado de janeiro a novembro do ano anterior, que corresponde à fase de planejamento do Plano e, para sua elaboração, são realizadas reuniões com os Setores de Planejamento das Organizações Militares – OMs envolvidas com o objetivo de atualizar o acompanhamento do Plano de Aquisições em andamento, estabelecer a priorização dos processos, verificar a execução orçamentária e outras instruções ou orientações pertinentes. Conforme definido no PTA, para esta Atividade é utilizado o indicador “ $I = X/Y$ ”, em que X representa os processos concluídos e Y os processos previstos, além de outros indicadores relevantes para o acompanhamento do Plano.

13.9 A fase de execução é composta pela confecção dos processos propriamente ditos, conforme ordem definida no Calendário de Licitações, que é aprovado pelo Ordenador de Despesas.

13.10 A partir da publicação do PAC, é feito acompanhamento semanal e, por vezes, diário, do Plano em que vários dados que envolvem as contratações são apurados, como: demora na informação das demandas pelas áreas, risco da não contratação, ata vigente, dificuldades na obtenção de cotações, apontamentos do Controle Interno/CGU, entre outros.

13.11 Os processos com previsão de homologação no ano subsequente são abrangidos pelo PAC, no entanto, ocasionalmente, são incluídas demandas não previstas mediante justificativa apropriada.

13.12 O e-PAG no SILOMS contém o registro de todas as evoluções dos processos e seus subprocessos, possibilitando maior transparência aos procedimentos.

13.13 Conforme tabela abaixo, os responsáveis pelas contratações são definidos de acordo com o tipo de demanda:

TIPO DE DEMANDA	RESPONSÁVEL
VEGETATIVA (Essenciais ao funcionamento das UG Apoiadora e Apoiada)	GAP-AF
NÃO VEGETATIVA (Rotineiras, organizadas e consolidadas pela UG Apoiadora, com o fornecimento de informações por parte das UG Apoiadas)	
INTERESSE EXCLUSIVO (Atendem exclusivamente o interesse da UG requisitante)	UG REQUISITANTE

13.14 A contratação em referência foi prevista com base nas contratações similares realizadas em anos anteriores, na demanda atual apontada pela área envolvida e foi definida no PAC.

13.15 A contratação objeto deste Estudo foi devidamente prevista e sua viabilidade foi analisada na fase de planejamento passando agora à fase de execução.

13.16 Constata-se, à luz da DCA nº 11-1, que a contratação pretendida está integralmente alinhada ao planejamento institucional previamente estabelecido.

13.17 No que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.18 As contratações públicas descritas neste documento estão alinhadas ao Plano Anual de Contratações (PAC) da GUARNAE-AF, elaborado em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.19 No que se refere ao alinhamento do objeto em questão com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS), ressalta-se que a presente aquisição foi projetada em conformidade com o planejamento estratégico da Guarnição dos Afonsos, observando os princípios e diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS). Nesse sentido, foram consideradas medidas de sustentabilidade, tais como: (i) priorização de produtos ambientalmente adequados; (ii) controle rigoroso das quantidades a serem contratadas para evitar desperdício; e (iii) atenção à conformidade com normas ambientais e certificações de produtos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A presente contratação busca proporcionar melhorias nas condições operacionais, administrativas e institucionais do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares apoiadas, por meio da disponibilização de aparelhos, equipamentos e acessórios de comunicação, áudio e vídeo adequados às necessidades da Administração.

14.2. Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

14.2.1. melhoria da qualidade da comunicação institucional e da sonorização de ambientes utilizados em reuniões, instruções, solenidades, palestras, eventos e demais atividades administrativas e operacionais;

14.2.2. ampliação da capacidade operacional dos setores demandantes, mediante disponibilização de equipamentos adequados, atualizados e compatíveis com as necessidades institucionais;

14.2.3. reposição de materiais obsoletos, desgastados, danificados ou tecnicamente defasados, reduzindo falhas operacionais e interrupções nas atividades desenvolvidas;

14.2.4. padronização mínima dos equipamentos utilizados pelas Organizações apoiadas, favorecendo maior compatibilidade operacional, facilidade de utilização e racionalização das atividades de manutenção;

14.2.5. aumento da eficiência administrativa e logística, em razão da possibilidade de fornecimento parcelado e sob demanda proporcionado pelo Sistema de Registro de Preços;

14.2.6. maior economicidade nas aquisições, mediante realização de procedimento licitatório competitivo e consolidação das demandas das Organizações participantes;

14.2.7. redução da necessidade de contratações emergenciais ou aquisições isoladas, contribuindo para melhor planejamento das contratações públicas;

14.2.8. melhoria das condições de execução das atividades institucionais que dependem de recursos de áudio, vídeo e comunicação para seu adequado funcionamento;

14.2.9. fortalecimento do planejamento logístico e da gestão patrimonial da Administração, permitindo melhor controle sobre os materiais adquiridos;

14.2.10. observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

14.3. A contratação também possibilitará maior previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e aquisições desnecessárias.

14.4. A contratação contribui para o adequado cumprimento do Plano Anual de Contratações (PAC), refletindo planejamento prévio, racionalidade nas aquisições e alinhamento com os objetivos institucionais da Força Aérea Brasileira.

14.5. Ademais, a contratação fortalece a missão institucional do GAP-AF de prover suporte logístico e administrativo às Organizações Militares apoiadas, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional e da qualidade dos serviços prestados.

14.6. Por fim, a aquisição em tela observa o planejamento estabelecido no Programa de Trabalho Anual (PTA), estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

14.7. Dessa forma, a solução adotada mostra-se apta a proporcionar ganhos operacionais, administrativos e logísticos relevantes para o GAP-AF e suas Organizações apoiadas, contribuindo diretamente para o adequado desempenho das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. As providências a serem adotadas pela Administração previamente à formalização da contratação visam assegurar a regularidade do processo, a adequada instrução dos autos e a observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Deverão ser concluídas e aprovadas todas as etapas da fase preparatória da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a pesquisa de preços, o gerenciamento de riscos e demais documentos necessários à adequada instrução processual.

15.3. Será necessária a consolidação final das demandas encaminhadas pelas Organizações Militares apoiadas, com a validação dos quantitativos e especificações técnicas dos aparelhos, equipamentos e acessórios de comunicação, áudio e vídeo, de modo a garantir aderência às necessidades institucionais identificadas.

15.4. Deverá ser realizada a adequada definição das especificações técnicas no Termo de Referência, assegurando clareza, objetividade, compatibilidade com os padrões usuais de mercado e observância ao princípio da competitividade, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores.

15.5. Deverão ser observadas as providências relacionadas à disponibilidade orçamentária e ao alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA) e demais instrumentos de planejamento institucional aplicáveis.

15.6. O processo deverá seguir regularmente para a fase externa, com a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, observando-se os critérios de julgamento, habilitação dos fornecedores e demais requisitos previstos na legislação vigente.

15.7. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, possibilitando futuras aquisições conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência estabelecido.

15.8. Deverão ser adotadas providências administrativas relacionadas ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais, assegurando condições adequadas para preservação, controle patrimonial e utilização pelas unidades demandantes.

15.9. Caberá, ainda, a designação de fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais fornecidos, proceder ao recebimento dos itens e registrar eventuais ocorrências administrativas relacionadas à execução do fornecimento.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, utilização, consumo energético e descarte de equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes, especialmente em razão da utilização de materiais metálicos, plásticos, componentes eletrônicos, cabos, pilhas, baterias e demais acessórios correlatos.

16.2. Dentre os principais impactos ambientais potenciais associados ao objeto da contratação, destacam-se:

16.2.1. geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos;

16.2.2. consumo de recursos naturais e matérias-primas utilizados na fabricação dos equipamentos e acessórios;

16.2.3. possibilidade de descarte inadequado de componentes eletrônicos, pilhas, baterias e cabos, os quais podem conter substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente;

16.2.4. consumo de energia elétrica pelos equipamentos eletroeletrônicos durante sua utilização;

16.2.5. geração de embalagens plásticas, papelão e outros resíduos decorrentes do transporte e acondicionamento dos materiais.

16.3. Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a Administração adotará critérios e requisitos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, observando, sempre que aplicável:

16.3.1. a aquisição de equipamentos que atendam aos requisitos de eficiência energética e conformidade estabelecidos pelo INMETRO;

16.3.2. a observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos, pilhas e baterias;

16.3.3. a vedação ao fornecimento de produtos que contenham substâncias nocivas em níveis superiores aos permitidos pela legislação ambiental aplicável;

16.3.4. a exigência de regularidade ambiental dos fabricantes ou fornecedores, quando aplicável, mediante comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA;

16.3.5. a utilização preferencial de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;

16.3.6. a adoção de práticas destinadas à redução de desperdícios e à adequada destinação ambiental dos resíduos eventualmente gerados.

16.4. Considerando as características do objeto e as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e compatíveis com as atividades desempenhadas pela Administração, não representando óbice à realização da contratação pretendida.

16.5. A contratação também observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16.6 Como medida mitigadora dos impactos ambientais identificados, a contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos equipamentos de comunicação, áudio e vídeo, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, legislação ambiental aplicável e demais normas correlatas.

16.7 A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, **quando aplicável**:

16.8 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, sempre que tecnicamente viável;

16.9. “que os bens atendam, quando aplicável, aos requisitos ambientais e de conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO”.

16.10. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

16.11. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração superior à recomendada pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), quando tecnicamente aplicável ao item;

16.12. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de novembro de 2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

16.13. Para os itens cuja fabricação, industrialização ou comercialização esteja vinculada a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme enquadramento previsto na legislação ambiental aplicável e no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA vigente, poderá ser exigido do fabricante ou fornecedor o registro válido junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

16.14. A comprovação da regularidade ambiental poderá ser solicitada pela Administração durante o procedimento

licitatório, inclusive mediante diligência do Pregoeiro, podendo ser dispensada sua apresentação caso a consulta eletrônica ao sítio oficial do IBAMA permita a verificação da regularidade do fabricante ou fornecedor.

16.15 Durante o fornecimento de materiais, a contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como a racionalização do uso de materiais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, sempre que aplicável.

16.16 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.17. Ressalta-se que os critérios específicos de sustentabilidade, bem como as exigências de comprovação por parte dos fornecedores, serão detalhados no Termo de Referência, de forma proporcional à natureza dos itens e sem prejuízo à competitividade do certame.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental, estando adequada às necessidades do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares apoiadas.

17.2. A solução proposta, consistente na aquisição de aparelhos, equipamentos e acessórios de comunicação, áudio e vídeo, apresenta-se tecnicamente adequada para suprir as demandas institucionais relacionadas à sonorização de ambientes, comunicação operacional, reprodução de áudio, amplificação de voz e suporte às atividades administrativas, operacionais, instrucionais e cerimoniais desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF.

17.3. Verificou-se que os itens pretendidos possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade comercial e possibilidade de competição entre fornecedores, circunstâncias que permitem a realização da contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.462/2023.

17.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços demonstra-se adequada em razão da natureza parcelada da demanda, da necessidade de fornecimento sob demanda e da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem efetivamente adquiridos ao longo da vigência da ata, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhor gestão logística dos materiais.

17.5. A contratação mostra-se operacionalmente viável, tendo em vista que o GAP-AF dispõe de estrutura administrativa apta ao gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, bem como de mecanismos de fiscalização e recebimento dos materiais a serem adquiridos.

17.6. Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que a contratação está compatível com o planejamento institucional da Administração, encontrando-se prevista no Calendário Anual de Aquisições e Contratações do GAP-AF, bem como alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras oportunamente destinadas à aquisição.

17.7. Quanto aos aspectos ambientais, conclui-se que os impactos decorrentes da contratação são mitigáveis e compatíveis com a natureza do objeto, especialmente mediante adoção dos critérios de sustentabilidade, logística reversa, eficiência energética e regularidade ambiental previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

17.8. A contratação também se mostra economicamente vantajosa, considerando a consolidação das demandas das Organizações apoiadas, a possibilidade de obtenção de economia de escala, a ampliação da competitividade entre fornecedores e a redução da necessidade de aquisições isoladas ou emergenciais.

17.9. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por atender ao interesse público, aos

princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como às necessidades operacionais e administrativas do GAP-AF e de suas Organizações Militares apoiadas.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUELLEN DO NASCIMENTO PEREIRA ALCANTARA

Auxiliar da Seção de Planejamento

ADRIANA DA SILVA GOES

Auxiliar da Seção de Planejamento

EVANDRO PRESOTTI

Gestor de Licitações



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP DIGITAL)
Data/Hora de Criação:	09/06/2026 17:00:19
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	1b53cd7be318b78873fcc93fc92140c6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento SUELLEN DO NASCIMENTO PEREIRA ALCANTARA no dia 09/06/2026 às 14:20:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ADRIANA DA SILVA GOES no dia 09/06/2026 às 14:21:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EVANDRO PRESOTTI no dia 09/06/2026 às 14:39:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento AMANDA FRANCA PINHEIRO no dia 09/06/2026 às 15:33:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 10/06/2026 às 14:38:59 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO